

Registrado às Fls. 185 do Livro

Próprio Nº 040

Secretaria: 1º de 09 2023



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 1º de 09 2023

LEI Nº 2.786, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.”

O povo do Município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, visando a cessão de servidores efetivos para prestarem serviços junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniésia, sem ônus para o Estado, nos termos do inciso III, do art. 115, da Lei Municipal 1.206/1991–Estatuto do Servidor Público dos Poderes de Guaraniésia.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 1º de setembro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia